



RELATÓRIO

DIREITOS TERRITORIAIS E PROTEÇÃO DAS

DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO BRASIL

Brasília, dezembro de 2022

2022 Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. O CNDH disponibiliza, na íntegra, o conteúdo desta e de outras obras do Conselho através do link: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Tiragem: 1ª edição - 2022

Editora Geral

Editora Executiva

Elaboração, distribuição e informações:

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH

SCS-B, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A, 9º Andar.

CEP: 70.308-200 - Brasília/DF.

Site: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Facebook: <https://www.facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

Twitter: <https://twitter.com/conselhodh>

Instagram: <https://www.instagram.com/cndhbrasil/>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/ConselhoNacionaldosDireitosHumanosCNDH>

E-mail: cndh@mdh.gov.br

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Presidência

2022: Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos DHESCA BRASIL

2021: Yuri Michael Pereira Costa - Defensoria Pública da União

Vice Presidência

2022: Yuri Michael Pereira Costa - Defensoria Pública da União

2021: Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos DHESCA BRASIL

Mesa Diretora

Eneida Guimarães dos Santos - União Brasileira de Mulheres - UBM - 2020 a dezembro de 2021

Mônica de Alkmim Moreira Nunes - Movimento Nacional dos Direitos Humanos - MNDH - 2020 a dezembro de 2021

Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos DHESCA BRASIL

Deputado Helder Salomão (PT/ES) - Câmara dos Deputados (Minoria)

Joselito de Araújo Sousa - Polícia Federal - 2020 a maio de 2022

Yuri Michael Pereira Costa - Defensoria Pública da União

Virgínia Dirami Berriel - Central Única dos Trabalhadores - CUT - dezembro de 2021 a dezembro de 2022

Leandro Gaspar Scalabrin - Associação Nacional dos Atingidos por Barragens - dezembro de 2021 a dezembro de 2022

Senador Fabiano Contarato (PT/ES) - Senado Federal (Oposição) - setembro a dezembro 2022

Conselheiras e Conselheiros do Biênio 2020-2022

Poder Público

Procuradoria-Geral da República/MPF

Titular: Antônio Augusto Brandão de Aras

1º Suplente: Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho

2ª Suplente: Ana Borges Coelho Santos

Defensoria Pública da União

Titular: Daniel de Macedo Alves Pereira

1º Suplente: Yuri Michael Pereira Costa

2º Suplente: Gabriel Saad Travassos do Carmo

Conselho Nacional de Justiça

Titular: Richard Pae Kim

1º Suplente: Valter Shuenquener de Araújo

2º Suplente: Jorsenildo Dourado do Nascimento

Secretaria Nacional de Proteção Global/MMFDH

Titular: Eduardo Miranda Freire de Melo

1º Suplente: Karoline Aires Ferreira Vasconcelos

2º Suplente: Natammy Luana de Aguiar Bonissoni

Ministério das Relações Exteriores

Titular: João Lucas Quental Novaes de Almeida

1º Suplente: Bruna Vieira de Paula
2º Suplente: Matheus Moreira e Silva de Aracoeli

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Titular: Rodrigo Cardoso

1º Suplente: Cleber Abreu Borges

2º Suplente: Allan Dias Simões Maia

Polícia Federal

Titular: Larissa Brenda da Silva de Miranda

1º Suplente: Frederico Sávio Guimarães Ferreira

2º Suplente: Eduardo Augusto Maneta

Câmara dos Deputados

Situação (Maioria): Deputado Pastor Eurico (Patriota/PE)

Oposição (Minoria): Deputado Helder Salomão (PT/ES)

Senado Federal

Situação (Maioria): vago

Oposição (Minoria): Senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Organizações da Sociedade Civil

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Everaldo Bezerra Patriota

Suplente: Marcelo Feijó Chalhó

Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União

Titular: Márcia Regina Ribeiro Teixeira

Suplente: Luisa de Marillac Xavier dos Passos

Vivian Oliveira Mendes – Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil

Mônica de Alkmin Moreira Nunes – Movimento Nacional dos Direitos Humanos

Sandra Maria da Silva Andrade - Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

Dinamam Tuxá - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil

Eneida Canêdo Guimarães dos Santos – União Brasileira de Mulheres

Virgínia Dirami Berriel – Central Única dos Trabalhadores

Elisabeth Villela Costa – Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

Leandro Gaspar Scalabrin – Associação Nacional dos Atingidos por Barragens

Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais - DHESCA BRASIL

Suplentes eleitos/as:

Eduardo de Carvalho Mota - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

Rogério Giannini - Conselho Federal de Psicologia

Samuel Rodrigues - Movimento Nacional de População de Rua

Lucileine da Silva Souza - Coletivo Nacional de Juventude Negra

Paulo Tavares Mariante - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos

Romi Márcia Bencke - Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil
Maria das Graças Bezerra - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente
Ayala Lindabeth Dias Ferreira - Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação
Getúlio Vargas de Moura Júnior - Confederação Nacional das Associações de Moradores

Secretaria Executiva
Ítalo Bruno Lima Nonato – Coordenador-Geral

Assessoria Administrativa
Claudia de Almeida Soares
Eddy Thayron Oliveira Souza
Cleide das Neves Ferreira Santana
Kátia Aparecida Lima de Oliveira
Rosane Farias Silva

Estagiária
Gabriela Gomes Rabelo Borges de Freitas

Assessoria de Comunicação
Luiza de Andrade Penido
Cecília Bizerra de Sousa (afastada para curso de doutoramento por Licença de Longa Duração)

Assessoria Técnica
Ana Carolina Vieira Ribeiro
Ana Cláudia Beserra Macedo
Bárbara Roberto Estanislau (afastada para curso de doutoramento por Licença de Longa Duração)
Luiza Lobato Andrade
Raíssa Pereira Maciel Comini Christófaró
Taia Duarte Mota

*"Eu não vou parar de lutar pelos territórios dos meus ancestrais.
Derrubem o veto, derrubem o teto, derrubem as cercas dos nossos quintais.*

*Eu não vou parar de lutar pela liberdade de meus iguais.
Enegrece a mente. Aquilomba o chão. O mundo mais justo está em nossas mãos!"
(Realidade Negra)*

Sumário

1. Introdução	8
2. Histórico de atuação do CNDH na temática	10
2.1. Denúncias Recebidas	10
2.2. Resoluções e Recomendações do CNDH - Direitos Humanos das Comunidades Quilombolas	14
2.3. Manifestações do CNDH no âmbito da ADPF 742	17
3. Audiência Pública	18
3.1. Metodologia	18
3.2. Contextualização Nacional	20
3.3. Escutas regionais	22
3.3.1. Região Norte	22
3.3.2 Região Nordeste I [MA, PB, PI, RN e SE]	24
3.3.3. Região Nordeste II [AL, BA, CE, PE]	25
3.3.4. Região Centro-Oeste	28
3.3.5. Região Sudeste	30
3.3.6. Região Sul	31
3.4. Material Recebido [durante a transmissão e por e-mail]	34
3.5. Encaminhamentos/Recomendações	34
4. Audiência Temática do CNDH: Situação dos Direitos Humanos das Comunidades Quilombolas no Brasil	35
5. Conclusões e Recomendações	41
À Presidência da República	43
À Casa Civil	43
Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	44
À Fundação Cultural Palmares	44
Ao Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos - MMFDH	45
À Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos	45
Ao Conselho Nacional de Justiça	45
Ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública da União	46
Ao Congresso Nacional	46
ANEXOS	47

1. Introdução

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH, órgão público autônomo de participação social, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos, mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos.

Conforme definido no art. 2º § 1º da Lei 12.896/2014, constituem direitos humanos sob a proteção do CNDH os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal ou nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

Ao longo dos últimos anos, o Conselho tem recebido recorrentes denúncias sobre violações de direitos humanos quilombolas, em sua maioria relacionadas a quatro eixos interligados entre si: 1) paralisação dos processos administrativos que tramitam no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; 2) ações anulatórias das Certidões Emitidas pela Fundação Cultural Palmares; 3) violação ao Direito à Consulta Prévia, Livre e Informada. Diversos estados brasileiros violam o direito à referida consulta principalmente quando se trata da instalação de grandes projetos ou concessões; e 4) violência contra lideranças quilombolas defensoras de direitos humanos.

Para o Biênio de 2020-2022, o CNDH estabeleceu dentre suas prioridades estratégicas, de acordo com o art. 6º, § 1º de seu Regimento Interno[1], o enfrentamento ao racismo estrutural, com destaque para a defesa de mulheres negras, e a proteção a defensoras/es de Direitos Humanos.

Nesse sentido, na 29ª Reunião da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários, realizada em 06 de maio de 2021, foi debatida a proposta de realização de audiência pública sobre políticas de regularização fundiária, com os seguintes objetivos: 1) promover a participação social e a escuta de relatos sobre regularização fundiária dos territórios quilombolas nos estados; 02) descrição dos principais entraves nos processos abertos no INCRA e/ou nos institutos de terras estaduais; 03) identificar e qualificar eventuais violações de direitos humanos e possíveis recomendações a serem encaminhadas aos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas Estaduais e/ou outros órgãos; 04) e receber propostas, se

pertinente, de medidas imediatas a serem adotadas pelo CNDH para fazer cessar violações em curso.

A realização da audiência em 24 de agosto de 2021, em caráter excepcional por meio de videoconferência, em razão da pandemia global do novo coronavírus (Covid-19), e com apoio do Ministério Público do Trabalho - MPT e do Projeto Áwùre, foi também foi debatida na 21ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, realizada em 10 e 11 de junho 2021.

A partir de uma solicitação feita pela Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos –CONAQ e com base nos os apontamentos feitos durante a audiência pública, foi realizada, em 23 de novembro de 2021, a Audiência Temática do CNDH: Situação dos Direitos Humanos das Comunidades Quilombolas no Brasil, ocasião na qual foram convocados, para prestar informações, os seguintes órgãos: Casa Civil, Fundação Cultural Palmares e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Com base nas informações coletadas ao longo do processo acima descrito, foi elaborado o presente Relatório, que está estruturado em seis partes: 1) Introdução; 2) Histórico de atuação do CNDH na temática, por meio de denúncias recebidas, Resoluções, Recomendações e Notas Públicas aprovadas em plenário, e manifestações do CNDH no âmbito da ADPF 742; 3) Audiência Pública Quilombola: Políticas de Regularização Fundiária, abordando a metodologia adotada, a contextualização nacional; o resultado das escutas regionais de lideranças quilombolas; e as manifestações das/os participantes do evento durante a transmissão; 4) Audiência Temática do CNDH: Situação dos Direitos Humanos das Comunidades Quilombolas no Brasil; 5) Conclusões e Recomendações.

2. Histórico de atuação do CNDH na temática

2.1. Denúncias Recebidas

Entre janeiro de 2019 e agosto de 2021, o CNDH recebeu 35 (trinta e cinco) denúncias referentes a violações de direitos humanos quilombolas. Sendo 08 referentes à casos de violação na Região Norte (01 no Amapá e 07 no Pará); 14 na Região Nordeste (08 na Bahia, 01 no Ceará; 05 no Maranhão); 03 no Centro Oeste (02 no Goiás e 01 no Mato Grosso); 04 na Região Sudeste (03 em Minas Gerais e 01 no Rio de Janeiro); e 05 na Região Sul (01 no Paraná; 02 em Santa Catarina; e 02 no Rio Grande do Sul. Ademais dessas denúncias de casos em territórios específicos, 01 das denúncias referia-se a violação de direitos em âmbito nacional.

Conforme o art. 4º, III da Lei nº 12.986/2014, compete ao CNDH receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades. As 35 denúncias recebidas no período acima indicado apresentavam diferentes formas de violação de direitos humanos em um mesmo caso, as quais foram classificadas da seguinte forma:

- Violação do Direito à Consulta Livre, Prévia, Informada e de Boa-Fé - 14
- Morosidade e/ou retrocesso no processo de titulação - 12
- Ameaça, Assassinato ou Criminalização de Defensor/a de DHs - 10
- Despejo/Ação de Reintegração de Posse - 08
- Ausência/Falta de Acesso a Políticas Públicas de Seguridade Social - 05
- Sobreposição Unidade de Conservação de Proteção Integral - 03
- Pulverização de Agrotóxicos e Contaminação de mananciais - 01
- Declaração Racista - 01

Apresentam-se, a seguir, breve resumo de algumas denúncias recebidas, que indicam violações que se repetem em diferentes territórios.

Na região Norte, estado do Pará, município de Tomé Açu, a **Comunidade Quilombola Nova Betel** é ré em Ação de Constituição de Servidão Administrativa ajuizada pela ETEPA – Empresa Transmissora de Energia do Pará S.A., que teve deferida em seu favor, medida liminar de Imissão na posse. Conforme denúncia recebida, em fevereiro de 2021, houve inobservância do direito à consulta prévia, livre, informada e de boa-fé envolvendo da comunidade quilombola Nova Betel (cujo Certificado de Autoidentificação foi emitido pela Fundação Cultural Palmares em 2016) no município de Tomé Açu no Estado do Pará, na decisão liminar de imissão na posse, com vistas à instalação da Linha de Transmissão T 230 kV VILA DO

CONDE -TOME-AÇU -C2 -FAIXA DE DOMINIO: 40m¹. Consta ainda da referida denúncia que a Empresa (ETEPA) já haveria iniciado as obras dentro do território quilombola, incorrendo inclusive no não atendimento das medidas sanitárias diante do contexto de pandemia da Covid-19, sem o uso de máscaras e em contato direto com os membros da comunidade.

Da mesma forma, na região Sudeste, em Minas Gerais, município de Brumadinho, as **comunidades quilombolas Marinhos, Rodrigues, Ribeirão e Sape** denunciam violações de direitos referente a acordo entre Vale, Governo do Estado de Minas Gerais e instituições do sistema de justiça, que fere direito a consulta das comunidades atingidas. Em 08 de julho de 2021, o plenário do CNDH aprovou a Recomendação nº 24², que dispõe sobre violações das Diretrizes de Empresas Multinacionais OCDE e dos Princípios de Empresas e Direitos Humanos, do Direito à consulta, prévia, livre e informada; do acesso à informação relativo aos/às quilombolas atingidos/as pelo Rompimento da Barragem de Córrego do Feijão em Minas Gerais³. Ainda em Minas Gerais, na cidade de Serro, a **Comunidade Quilombola Milho Verde** denunciou⁴ a instalação de empreendimento de mineração de propriedade da mineradora Herculano no município, que abriga as águas nascentes do Jequitinhonha e importantes mananciais e áreas de recarga hídrica do Cerrado mineiro.

No Estado do Rio de Janeiro, Comunidades Quilombolas além de sofrerem com as violações de seus direitos, morosidade no processo de titulação, têm vivido conflitos com o novo superintendente do Instituto de Colonização de Reforma Agrária - INCRA, cita-se o

¹ Ao tomar ciência do fato, este CNDH instaurou procedimento para o acompanhar a questão e oficiou (OFÍCIO N.º 463/2021/CNDH/SNPG/MMFDH) o juiz titular da Vara Agrária da Região de Castanhal, André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca, manifestando preocupação deste Conselho com o respeito dos direitos humanos da coletividade quilombola atingida pela decisão e solicitando a suspensão provisória da decisão até o término da crise sanitária de Covid-19 e a realização de consulta prévia, livre, nos termos do art. 6º da Convenção 169 da OIT, junto à comunidade quilombola Nova Betel.

² A Recomendação nº 24, de 08 de julho de 2021 está disponível em:

<https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-n-24-de-08-de-julho-de-2021>

³ O Relatório sobre a Situação dos/as Quilombolas Atingidos/as pelo Rompimento da Barragem de Córrego do Feijão em Minas Gerais está disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/relatorio-sobre-a-situacao-dos-as-quilombolas-atingidos-as-pelo-rompimento-da-barragem-de-corrego-do-feijao-em-minas-gerais>

⁴ Diante da denúncia recebida, o CNDH oficiou o Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente - CODEMA (OFÍCIO N.º 924/2022/CNDH/SNPG/MMFDH), solicitando a) informações sobre Medidas adotadas para garantia dos direitos à consulta livre, prévia, informada e de boa-fé das comunidades quilombolas que habitam na região no que tange ao Projeto Serro e ao Projeto Céu Aberto; b) Medidas adotadas para atender as recomendações do Ministério Público Estadual de Minas Gerais referentes ao Projeto Serro e ao Projeto Céu Aberto e a Promotoria de Justiça do Serro, Ministério Público do Estado de Minas Gerais (OFÍCIO N.º 971/2022/CNDH/SNPG/MMFDH), manifestando preocupação sobre a garantia dos direitos humanos das comunidades quilombolas e demais comunidades rurais da região, tanto em âmbito socioambiental, quanto em relação à saúde das populações, e solicitando o compartilhamento de informações sobre as ações adotadas por esse órgão frente às violações sofridas pela comunidade.

Quilombo São José da Serra onde o superintendente visitou pessoalmente a fim de colocar a comunidade contra a Associação que lá existe com o argumento de construção de moradias.

No Nordeste, estado do Ceará, município de Aracati, a **Comunidade Quilombola Cumbe** sofre com as violações e demora no processo de titulação, iniciado no INCRA. Referido território teve negado inclusive o direito à saúde e sobrevivência, haja vista que foram excluídos pela gestão municipal, da vacinação prioritária conquistada pela CONAQ em sede de ADPF. Quilombolas da comunidade apenas foram vacinados por força de decisão judicial. Ademais, a comunidade Quilombo do Cumbe, conforme denúncia⁵, vem sofrendo ataques quanto ao seu direito ao autoconhecimento, direito adquirido e garantido pela Convenção nº 169 da OIT, atualmente foi movida uma ação anulatória visando a anulação da certificação da Fundação Cultural Palmares.

No Estado da Bahia a **comunidade Quilombola de Conceição de Salinas**, está sendo alvo de um racismo estrutural sem precedentes, materializado através de duas ações anulatórias. Uma dela proposta pelo município de Salinas das Margaridas (autos nº 1046002-93.2021.4.01.3400) e outra proposta pela Bahiana Empreendimentos Imobiliários Ltda (autos nº 1035763-30.2021.4.01.3400), ambas visando a nulidade do processo de certificação da Fundação Cultural Palmares.

Ainda no Nordeste, no estado do Maranhão, as comunidades quilombolas **Bonfim, Estiva, Flexeiras, Juncal I, Juncal II, Ilhota II, Cedro, Taboa, Félix, Carmo, Igarapé do Arari, Bamburral, Santo Antônio**, todas inseridas na APA Baixada Maranhense, vivem situações de conflitos há décadas na região, o que tem causado uma série de violações aos direitos humanos (assassinatos, ameaças de morte e prisões de defensores de direitos humanos) e aos direitos territoriais das comunidades quilombolas - cercamento dos campos naturais com uso de cercas eletrificadas, atividades de pesca e caça predatórias, criação de gado bubalino e gado ovino e privatização de corpos d'água, com proibição de acesso das populações locais aos recursos naturais. Conforme denúncia recebida⁶, as terras ocupadas pelas comunidades

⁵ Em atenção à denúncia de violação dos direitos humanos da comunidade quilombola do Cumbe, em Aracati/CE, o CNDH oficiou a Fundação Cultural Palmares (OFÍCIO N.º 1324/2021/CNDH/SNPG/MMFDH) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (OFÍCIO N.º 1325/2021/CNDH/SNPG/MMFDH), manifestação preocupação e solicitando informações sobre as medidas adotadas.

⁶ Com base na denúncia recebida, em agosto de 2022, o CNDH comunicou das violações de direitos humanos denunciadas e solicitou informações à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (OFÍCIO N.º 1802/2022/CNDH/SNPG/MMFDH), à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHPOP do Maranhão (OFÍCIO N.º 1821/2022/CNDH/SNPG/MMFDH); ao Ministério Público do Estado do Maranhão (OFÍCIO N.º 1822/2022/CNDH/SNPG/MMFDH); à Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos do MMFDH (OFÍCIO N.º 1827/2022/CNDH/SNPG/MMFDH); ao Ministério Público Federal no Maranhão (OFÍCIO N.º 1842/2022/CNDH/SNPG/MMFDH); à Defensoria Regional de Direitos Humanos - DRDH/DPU do Estado do Maranhão (OFÍCIO N.º

quilombolas são públicas do Estado do Maranhão e por essa razão, as comunidades solicitaram do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão- ITERMA a titulação das terras, contudo, passados mais de 4 anos desde os pedidos, o órgão fundiário não promoveu sequer vistoria nos territórios.

No contexto destes conflitos agrários no Maranhão, foram assassinadas 6 lideranças quilombolas entre 2020 e 2022. Note-se que a publicação “Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil”⁷, organizada pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras e Rurais Quilombolas e Terra de Direitos, apontou que o estado do Maranhão constava como o segundo com o maior número absoluto de morte de quilombolas no país entre os anos de 2008 e 2017.

No Centro-Oeste, estado de Goiás no **Território Kalunga**, vive-se um momento de desespero da população devido a intensificação das invasões grilagem de terras, trazendo medo e insegurança dentro do território. Consta da denúncia⁸, que as ameaças de integridade física, estavam impedindo e ameaçando habitantes da região ao adentrarem o território, e que as forças policiais locais se omitiam diante da situação, negando-se a realizar os registros de ocorrências relacionadas aos conflitos fundiários instaurados na região. Ademais da ameaça de exercício do direito territorial, caso o cercamento da área ocorra, a comunidade Kalunga não poderá fazer as plantações de suas roças nesta localidade em que já praticam suas atividades agrárias por décadas, comprometendo a segurança alimentar da população. Há o risco iminente de perda de exercício de direitos culturais da comunidade, visto que, os barracões do festejo de Salinas estão inseridos dentro da área ameaçada de cercamento.

Na Região Sul, estado do Rio Grande do Sul. O **Quilombo Morro Alto**, nos municípios de Maniqué e Osório, sofre problemas semelhantes aos já relatados na região nordeste, de descertificação de comunidades já certificadas pela Fundação Cultural Palmares.

1843/2022/CNDH/SNPG/MMFDH); e à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (OFÍCIO N.º 1844/2022/CNDH/SNPG/MMFDH).

⁷ A publicação “Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil” está disponível em:

[https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/\(final\)-Racismo-e-Violencia-Quilombola_CONAQ_Terra-de-Direitos_FN_WEB.pdf](https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/(final)-Racismo-e-Violencia-Quilombola_CONAQ_Terra-de-Direitos_FN_WEB.pdf)

⁸ Sobre o caso, o CNDH oficiou o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (OFÍCIO N.º 2082/2021/CNDH/SNPG/MMFDH), a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (OFÍCIO N.º 2083/2021/CNDH/SNPG/MMFDH), a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás (OFÍCIO N.º 2084/2021/CNDH/SNPG/MMFDH), a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Goiás (OFÍCIO N.º 2085/2021/CNDH/SNPG/MMFDH), a Subseção Judiciária de Formosa - TRF-1 (OFÍCIO N.º 2086/2021/CNDH/SNPG/MMFDH) e a Fundação Cultural Palmares (OFÍCIO N.º 2087/2021/CNDH/SNPG/MMFDH).

2.2. Resoluções e Recomendações do CNDH - Direitos Humanos das Comunidades Quilombolas

Dentre as atribuições legais do conselho, compete ao CNDH fiscalizar a política nacional de direitos humanos, podendo sugerir e recomendar diretrizes para a sua efetivação, expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos. Nesse sentido, diante das reiteradas violações dos direitos humanos das comunidades quilombolas que historicamente persistem no país, ao longo dos últimos sete anos, o CNDH elaborou relatórios e expediu mais de 20 recomendações, resoluções e notas públicas para a garantia dos direitos humanos das comunidades quilombolas no Brasil. Apresentam-se a seguir os atos publicados pelo CNDH nos últimos anos:

- Resolução nº 08, de 12 de agosto de 2016 - Aprova [Relatório sobre os Direitos dos Povos Indígenas e das Comunidades Quilombolas na Região Sul do Brasil](#).
- [Nota Pública em Repúdio ao Relatório da CPI da FUNAI e INCRA](#) - de 22 de junho de 2017.
- Resolução nº 5, de 09 de agosto de 2018 - Aprova o [Relatório das Violações de Direitos contra Comunidades Quilombolas, no âmbito do Conselho Nacional de Direitos Humanos](#)
- Resolução nº 13, de 10 de dezembro de 2018 - Aprova o [Relatório Povos Livres, Territórios em Luta - sobre os direitos dos povos e comunidades tradicionais, do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH](#).
- Resolução nº 12, de 10 de dezembro de 2019 - Aprova o [Relatório da Missão Emergencial do CNDH sobre os impactos do derramamento de petróleo na vida de povos e comunidades tradicionais de Sergipe e Bahia](#).
- [Resolução nº 8 de 12 de março de 2020](#) - Recomenda que seja revogado o Decreto nº 10.252 de 20 de fevereiro de 2020 que muda significativamente a estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e que como consequência extinguiu o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), o programa Terra Sol e outros programas que davam incentivos aos assentados, quilombolas e comunidades extrativistas.

- [Recomendação nº 05, de 16 de junho de 2020](#) - Recomenda que, durante a pandemia causada pela COVID-19, não sejam emitidas qualquer autorização ou licença para construção da Linha de Transmissão 230 kV Oriximiná – Juruti – Parintins devido à inobservância do procedimento de consulta e consentimento prévio, livre e informado às comunidades quilombolas afetadas, impactadas ou atingidas, conforme determinação da Convenção 169 da OIT da qual o Brasil é signatário.
- [Recomendação nº 06, de 16 de junho de 2020](#) - Dispõe sobre o acesso a cestas básicas aos povos e comunidades tradicionais.
- [Recomendação nº 16, de 13 de Novembro de 2020](#) - Recomenda a retomada da execução da Política Nacional de Reforma Agrária, dos processos de regularização fundiária dos territórios quilombolas e dos processos de regularização fundiária de áreas públicas federais.
- [Recomendação Conjunta nº 01/2021 da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos](#) - Recomenda ao Congresso Nacional a reprovação de proposta legislativa que pretenda denunciar a Convenção 169 da OIT já internalizada no ordenamento jurídico brasileiro.
- [Nota Pública CNDH nº 15/2021](#) - Nota Pública contra o avanço da legalização da grilagem no Brasil.
- [Recomendação nº 24, de 08 de julho de 2021](#) - Dispõe sobre violações das Diretrizes de Empresas Multinacionais OCDE e dos Princípios de Empresas e Direitos Humanos, do Direito à consulta, prévia, livre e informada; do acesso à informação relativo aos/às quilombolas atingidos/as pelo Rompimento da Barragem de Córrego do Feijão em Minas Gerais.
- [Recomendação nº 43, de 12 de novembro de 2021](#) - Recomenda ao Instituto do Meio Ambiente - IBAMA, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, à Fundação Cultural Palmares - FCP, à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, ao estado do Rio Grande do Sul e aos municípios afetados direta ou

indiretamente pelas obras de ampliação da rodovia federal BR 386 no Rio Grande do Sul, e representa aos Ministérios Público Estadual e Federal sobre providências para garantia dos direitos humanos, em especial ao direito à Consulta Prévia, Livre, Informada e de Boa Fé da Comunidade Kilombola Morada da Paz - Território de Mãe Preta (CoMPaz) e demais comunidades quilombolas, indígenas ou populações tradicionais, cujos territórios se encontrem na área de influência do projeto e obras de ampliação da referida rodovia.

- [Recomendação nº 44, de 12 de novembro de 2021](#) - Recomenda ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a adoção de medidas referentes à garantia do direito constitucional de outorga de título às comunidades quilombolas.
- [Nota Pública CNDH nº 05/2022](#) - Nota do CNDH sobre os abruptos cortes promovidos pelo governo federal no orçamento destinado à regularização fundiária quilombola, à política indigenista e à política de reforma agrária.
- [Recomendação nº 03, de 11 de fevereiro de 2022](#) - Recomenda ao INCRA a suspensão imediata da Instrução Normativa nº 111/2021 com a revogação de todos os efeitos produzidos, como medida urgente para assegurar os direitos constitucionais e internacionais das comunidades quilombolas.
- [Recomendação Nº 16, de 29 de abril de 2022](#) - Recomenda ao Estado de Minas Gerais que revogue a Resolução Conjunta SEDESE e SEMAD de nº 01/2022, em razão do desacordo com a Convenção nº. 169 da OIT.
- [Recomendação Nº 19, de 13 de maio de 2022](#) - Recomenda ao Congresso Nacional a não inclusão na pauta e a não aprovação das seguintes propostas legislativas: Projeto de Lei 490/2007, Projetos de Lei 191/2020, Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 177/2021, Projetos de Lei 2.633/2020 e 510/2021, Projeto de Lei 2.159/2021 (antigo 3.729/2004), Projeto de Lei 6.299/2002, Projeto de Lei 5.544/2020, Projeto de Lei PL 4.348/19, PDL 28/2019, PL 984/2019, Projeto de Lei Complementar (PLP) 275/2019.
- [Recomendação Nº 20, de 02 de junho de 2022](#) - Recomenda ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a suspensão do licenciamento

ambiental do Projeto Santa Quitéria (Processo nº 02001.014391/2020-17) devido à inobservância do procedimento de consulta e consentimento prévio, livre, informado e de boa-fé aos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais afetados, impactados ou atingidos, conforme determinação da Convenção nº 169 da OIT da qual o Brasil é signatário.

- [Nota Pública CNDH nº 28/2022](#) - CNDH saúda o Aquilombar e reforça a necessidade de garantia dos direitos constitucionais da população quilombola.
- [Resolução nº 28, de 10 de novembro de 2022](#) - Dispõe sobre a aprovação do [Relatório da Missão Santa Quitéria-CE: violações de direitos humanos na mineração de urânio](#) e determina o envio do mesmo para o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, o governo do estado do Ceará, a Defensoria Pública da União, o Ministério Público Federal, a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Ministério Público do Trabalho.

2.3. Manifestações do CNDH no âmbito da ADPF 742

Conforme narrado anteriormente, o Supremo Tribunal Federal - STF em julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 742/2020, no dia 23 de fevereiro de 2021, em plenário virtual, reconheceu a omissão do Governo Federal na proteção aos quilombolas e determinou a elaboração de um Plano Nacional de Enfrentamento da pandemia entre os quilombos, ensejando em efeito direto e imediato de inclusão de quilombolas a partir de 18 anos na vacinação contra COVID-19.

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos, no primeiro semestre de 2021, se manifestou denunciando a não concretização integral do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação e do Plano de Enfrentamento e Monitoramento da COVID-19, tecendo dezoito recomendações, não apenas em matéria de vacinação quilombola, mas também sobre toda a vivência coletiva dentro dos territórios, para que se proporcione o mínimo de segurança alimentar, jurídica e de saúde nas comunidades quilombolas do Brasil.

Neste sentido, cumprindo seu papel de participante no monitoramento do aperfeiçoamento e cumprimento dos supracitados Planos, no segundo semestre do ano em curso, manifestou-se elencando as resoluções internas que versam acerca da segurança alimentar e nutricional, o acesso à água durante a pandemia, ainda em curso, e, o orçamento público de políticas públicas de proteção e promoção de direitos.

Partindo de tais eixos, este Conselho desenvolveu diversas teses, com as devidas fundamentações legais e sociais requerendo o acolhimento daquelas em sede de cumprimento da ADPF assegurando a autonomia e bem viver dos territórios quilombolas.

3. Audiência Pública

O CNDH realizou a Audiência Pública Quilombola: Políticas de Regularização Fundiária, organizada pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos, em 24 de agosto de 2021, em caráter excepcional por meio de videoconferência, em razão da pandemia global do novo coronavírus (Covid-19).

Os objetivos da Audiência Pública são promover a participação social e a escuta de relatos sobre regularização fundiária dos territórios quilombolas nos estados; descrição dos principais entraves nos processos abertos no INCRA e/ou nos institutos de terras estaduais; identificar e qualificar eventuais violações de direitos humanos e possíveis recomendações a serem encaminhadas aos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas Estaduais e/ou outros órgãos; e receber propostas, se pertinente, medidas imediatas a serem adotadas pelo CNDH para fazer cessar violações em curso.

Foram realizados debates por regiões do Brasil, com a participação de lideranças quilombolas, integrantes dos conselhos estaduais de direitos humanos, conselheiras/os nacionais dos direitos humanos e integrantes da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários.

A seguir, apresentam-se a metodologia, os principais debates e as recomendações advindas da Audiência Pública.

3.1. Metodologia

<p>Audiência Pública Quilombola</p> <p>Tema: Políticas de Regularização Fundiária</p> <p>Data: 24/08/2021</p> <p>Horário: 18h às 20h35</p> <p>Objetivos:</p> <p>a) promover a participação e a escuta de relatos sobre regularização fundiária dos territórios quilombolas nos estados;</p>

- b) descrição dos principais entraves nos processos abertos no INCRA e/ou nos institutos de terras estaduais;
- c) identificar e qualificar eventuais violações de direitos humanos e possíveis recomendações a serem encaminhadas aos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas Estaduais e/ou outros órgãos;
- d) propor, se pertinente, medidas imediatas a serem adotadas pelo CNDH para fazer cessar violações em curso.

Convidados/as:

1. Lideranças quilombolas de todos os estados: 01 convidado/a por estado e 02 ou 03 representantes dos estados BA, MA, PA e MG
2. Todos os Conselhos Estaduais e Distrital de Direitos Humanos
3. Todas/os conselheiras/os do CNDH
4. Integrantes da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários do CNDH

Perguntas norteadoras para as lideranças quilombolas:

1. quais são os principais entraves nos processos de regularização fundiária de territórios quilombolas?
2. quais são os impactos para a comunidade da paralisação da regularização fundiária?
3. há situações de violência enfrentadas pelas lideranças das comunidades? qual a situação atual dos programas de proteção de defensores/as no estado?

Perguntas norteadoras para as representações dos CEDHs:

1. estão sendo demandados por comunidades quilombolas dos estados?
2. quais são as demandas em relação à situação da regularização de territórios quilombolas e às violações de direitos humanos nas comunidades?
3. de que forma atuam e acompanham as denúncias apresentadas?

Metodologia:

MOMENTO 00 [30 minutos]

17h30 às 18h - Reunião do grupo organizador da audiência com as/os coordenadoras/es e relatores/as das salas regionais para explicar metodologia e tirar eventuais dúvidas

MOMENTO 01 [30 MINUTOS]

18h às 18h30 - Abertura e Apresentação de Objetivos e Metodologia

1. Abertura Presidente do CNDH, Coordenadora da Comissão e representante do MPT - apresentação dos objetivos e metodologia da audiência
2. Apresentação do contexto mais geral sobre violações de direitos humanos nos territórios quilombolas
3. Indicação de que se trata de um momento de escuta das lideranças quilombolas e sobre a forma de atuação dos conselhos estaduais diante das violações de direitos humanos nos estados;
4. Direcionamento de todos/as convidados/as para os 06 grupos regionais - com perguntas norteadoras encaminhadas no convite;

MOMENTO 02 [1 HORA e 15 MINUTOS]

18h30 às 19h45 - Debate em grupos regionais

1. Seis grupos por região [01 N, 02 NE, 01 CO, 01 SE, 01 S] em salas virtuais específicas;
2. Cada grupo contará com uma coordenação e uma relatoria [conselheiras/os e integrantes da Comissão];
3. Participam dos grupos regionais conselheiras/os do CNDH e integrantes da Comissão “Terra e Água” de acordo com seus territórios;
4. A relatoria de cada grupo será feita por meio de *googledocs*, conforme perguntas norteadoras, enviadas previamente no convite;
5. As apresentações de lideranças quilombolas e representantes dos Conselhos Estaduais serão de 05 minutos

05 minutos de intervalo

[TRANSMISSÃO AO VIVO - Parte 03 e Parte 04]

MOMENTO 03 [30 MINUTOS]

19h50 às 20h20 Apresentação dos relatos dos debates nos grupos regionais

Yuri Costa e Sandra Andrade - fazem abertura deste momento

1. Apresentação dos relatos dos 06 grupos em uma sala única
2. As apresentações serão feitas pelas/os relatorias/es das salas regionais
3. Duração das apresentações: 05 minutos cada

MOMENTO 04 [15 MINUTOS]

20h20 às 20h35 Encerramento e Próximos Passos

1. Presidente do CNDH, Coordenadora Comissão e representante do MPT apresentam os próximos passos e realizam encerramento da audiência

3.2. Contextualização Nacional

A abertura da Audiência Pública foi realizada pelo presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, o defensor público federal, Yuri Costa, e pela conselheira nacional dos direitos humanos, co-coordenadora da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários e coordenadora-executiva da Conaq, Sandra Andrade.

Foi realizada uma contextualização geral sobre as principais violações de direitos humanos quilombolas. Segundo a Fundação Cultural Palmares, são mais de 3.432 comunidades com certidão expedida. Conforme dados disponibilizados em na Carta pública dos Servidores do INCRA, contra o Desmonte da Política Quilombola no INCRA, de 1995 até a atualidade

foram emitidos 305 títulos de territórios quilombolas em todo o país, sendo 140 deles emitidos pelo INCRA e os demais por órgãos estaduais e municipais de terra. A totalidade de territórios titulados no Brasil representa 1.070.130,1775 hectares (0,125 % do território brasileiro) em benefício de 202 territórios, 352 comunidades e 20.550 famílias quilombolas.

Conforme dados disponibilizados em na Carta pública das/os servidoras/es do INCRA⁹, contra o Desmonte da Política Quilombola no INCRA, de 1995 até a atualidade foram emitidos 305 títulos de territórios quilombolas em todo o país, sendo 140 deles emitidos pelo INCRA e os demais por órgãos estaduais e municipais de terra. A totalidade de territórios titulados no Brasil representa 1.070.130,1775 hectares (0,125 % do território brasileiro) em benefício de 202 territórios, 352 comunidades e 20.550 famílias quilombolas

. Fato notório e de amplo conhecimento é que as políticas de regularização fundiária quilombola vêm sofrendo significativos e sucessivos cortes, que chegam a 90% de redução nos últimos anos. Este dado por si só revela a situação de paralisação nos processos de titulação.

Desde 2017 não há recursos orçamentários para regularização fundiária, e o Brasil só tituló 7% das terras quilombolas. Em 2020, foram autorizados R\$ 3,2 milhões para ações de reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas, executadas pelo INCRA, mas ainda nenhum recurso foi pago.

Apesar da garantia trazida nas normativas internacionais, na Constituição de 88 e nas normas infraconstitucionais, é explícito que, na prática, tais direitos não são devidamente efetivados. Não por acaso, o Instituto de Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA acumula quase dois mil processos de titulação abertos e sem prazos para encerramento destes, despertando preocupação de várias entidades, como o Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários (SindPFA), que divulgou nota¹⁰ com estarrecedores dados e informações de auditoria interna no órgão, revisando os Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID), documento essencial para finalização de processos no Instituto, além de que, de forma inédita e com alto índice de insegurança jurídica têm surgido nos estados ações anulatórias de Certidões emitidas pela Fundação Cultural Palmares e até mesmo leilão de parte de territórios que tiveram seus títulos outorgados há décadas.

⁹ A “Carta Pública contra o Desmonte da Política Quilombola no INCRA em Defesa das Comunidades Quilombolas e Dos(as) Servidores(as) do INCRA: Por uma política quilombola com respeito à Constituição Federal e aos direitos quilombolas!” está disponível em: <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2022/09/CARTA-P%C3%9ABLICA-CONTRA-O-DESMONTE-DA-POL%C3%8DTICA-QUILOMBOLA-NO-INCRA.pdf>

¹⁰ <https://sindpfa.org.br/noticia/nota-sobre-processos-de-demarcacao-de-territorios-quilombolas/>

Enfrenta-se ainda, a recusa de alguns estados em reconhecer os territórios, a exemplo do Tocantins, que nunca emitiu títulos, e segue na tentativa de “apagar” do estado os quilombolas que ocupam a região do Parque de Jalapão muito antes dele ser instaurado e, agora almeja privatizar a área, que sobrepõe comunidades ignoradas pelo governo local.

Ante ao contexto político vivenciado, é urgente que iniciativas de debates e construção de estratégias se façam cada vez mais presentes e a resistência se fortaleça em cada quilombo do Brasil, para que, de forma coletiva, avancemos no urgente processo de reconhecimento da legitimidade e emissão do TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO COLETIVO.

3.3. Escutas regionais

Após a abertura da Audiência realizada pelo presidente do CNDH, Yuri Costa, e pela conselheira representante da Conaq, Sandra Andrade, iniciou-se o debate em Grupos regionais, com participação de lideranças quilombolas e conselheiros de direitos humanos dos estados, conforme resumo apresentado a seguir.

3.3.1. Região Norte

Estiveram presentes no grupo de discussão Norte a liderança quilombola Angilene Balbino, pelo estado de Rondônia e as lideranças Salomão Santos e José Galiza, pelo estado do Pará, o defensor público federal Ben Hur Cunha, pelo GT de Moradia e Conflitos Fundiários. Não houve participação das representações dos estados de Amazonas, Amapá e Tocantins, bem como dos Conselhos Estaduais. Estiveram na coordenação na relatoria e na coordenação do grupo, a conselheira do CNDH Ayala Ferreira e a assessora da Conaq Flávia Santos, respectivamente.

Sobre o Pará, no que tange os principais entraves nos processos de regularização fundiária de territórios quilombolas, foram relatados a ausência de recursos humanos/financeiros e inexistência de vontade política para encaminhar as titulações em andamento no âmbito do INCRA. Foi ressaltado que, em decorrência do movimento quilombola ter participado da construção das legislações no estado do Pará, o avanço do processo de titulação flui em alguns territórios, principalmente pela não obrigatoriedade de Certificação da Fundação Cultural Palmares, o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) e o Laudo Antropológico. Contudo, em áreas com conflitos, a morosidade

é significativa, destacando que existem territórios que lutam pela titulação há mais de duas décadas.

Foi feita a ressalva de que nos territórios com conflitos fundiários, a ameaça à vida das lideranças é latente. Na região do Marajó, onde já foram registrados assassinatos de lideranças quilombolas, existem comunidades impedidas de fazer, inclusive, a colheita de açaí durante a safra. São vigiadas por seguranças armados e até mesmo policiais. Relatou-se que já houve solicitação ao governo do estado para a retirada do grupo de policiais que age de forma violenta com as comunidades, todavia, na prática nada foi feito.

Relatou-se que a Defensoria Pública da União em Santarém está em diálogo com órgãos públicos e ajuizando ações para efetivar a outorga do Título de Domínio Coletivo. Sinalizou-se que um dos problemas é a ausência da DPU em todos os municípios, demanda que vem sendo parcialmente suprida pela Defensoria Pública Regional de Direitos Humanos, sediada na capital, Belém. Informou-se ainda que uma das estratégias adotadas pela DPU em Santarém para tentar contornar o gargalo do orçamento é a inclusão da União nas demandas, junto com o INCRA, na busca de pressionar judicialmente para a liberação de mais recursos para a autarquia fundiária. Enquanto proposta, foi sugerido que, por meio de resolução, o CNDH oriente sobre os processos de regularização fundiária quilombola, versando sobre os prazos para conclusão dos processos e exigências de documentos, que no Pará, por exemplo, não são obrigatórios no processo de titulação.

Sobre Rondônia, informou-se que são sete comunidades no estado, duas tituladas, algumas em processo de finalização, e outras com processo iniciado. Um dos processos trata-se de sobreposição de área de ICMBIO, os outros aguardam pelo INCRA, mesmo com ação judicial ajuizada. Expôs-se que o protocolo de Consulta Prévia, Livre e Informada da **Comunidade Rolim de Moro de Guaporé** não é respeitado pelo estado, município e empresas privadas da região, o que gera vários conflitos, inclusive, há o impedimento da entrada de parceiros que buscam dialogar com a comunidade que tem vários registros audiovisuais das ameaças por um grupo de grileiros, que se instalou nas proximidades do território e ameaça fechar em definitivo o acesso à comunidade. A comunidade segue amedrontada, insegura e sem qualquer respaldo dos entes federados.

Foi reforçada a importância da organização comunitária e de oficiar aos órgãos competentes para pressionar o andamento dos processos de titulação.

3.3.2 Região Nordeste I [MA, PB, PI, RN e SE]

Estiveram presentes no grupo Nordeste I Célia Cristina da Silva Pinto, liderança quilombola no Maranhão, José Maximino da Silva, liderança na Paraíba, Rosa Lima, liderança no Piauí, Francileide Bezerra da Cruz, liderança do Rio Grande do Norte, Olímpio de Moraes Rocha, representante do Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba; Giselma Omilê, da Coordenação Estadual de Igualdade Racial do Rio Grande do Norte; e Yuri Costa, presidente do CNDH. O grupo teve a coordenação do Vice-Presidente do CNDH, Darci Frigo, e a relatoria do assessor jurídico da Conaq, Jeferson da Silva Pereira.

Neste grupo, as lideranças quilombolas presentes apresentaram como principais entraves nos processos de regularização fundiária de territórios quilombolas no estado da Paraíba, de 45 comunidades certificadas, apenas 04 estão parcial ou totalmente tituladas, destacando a morosidade nos processos de titulação, que duram cerca de 15 anos para serem concluídos. Relataram o sucateamento do INCRA, constatável pela falta de recursos e de estruturas e omissão nos processos de regularização fundiária; a falta de dotação orçamentária para desapropriação - destacando o racismo estrutural no Instituto. Relataram ainda que se defrontam com ameaças de fazendeiros e o alto poder aquisitivo dos proprietários que exercem influências nos processos. Destacaram a violência institucional enfrentada no Judiciário do estado e, ainda, a omissão do estado no que diz respeito ao acesso a políticas públicas.

Relativamente ao Maranhão, foram destacados os conflitos constantes com fazendeiros, alguns dos quais são membros do Judiciário; a interferência de agentes externos ao órgão no embasamento de suas deliberações; e a falta de dotação orçamentária para o processo de regularização fundiária.

Foi informado que, no estado de Alagoas, das 75 comunidades quilombolas certificadas, apenas 01 (uma) é titulada parcialmente. Que são constantes as invasões de terras quilombolas; e que as comunidades se defrontam permanentemente com o racismo institucional. No Piauí, relataram que, associadas à demora no processo de regularização fundiária, estão ocorrendo invasões dos empreendimentos de natureza pública e privada nas Comunidades Quilombolas.

No Sergipe, além da morosidade nos processos de titulação, da presença de grandes empresas nos territórios quilombolas, de conflitos com representantes do Judiciário - também relatadas nos outros estados do grupo, foi destacada a ausência de reconhecimento das comunidades quilombolas pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA (INCRA); a realização de auditoria interna acerca dos processos em andamento que

versam sobre a titulação de territórios quilombolas no estado e a interferência de agentes externos ao órgão no embasamento de suas deliberações.

Sobre os impactos da paralisação da regularização fundiária para as comunidades, foram apontados 05 (cinco aspectos principais): dificuldade na produção por falta da garantia do território; dificuldade no acesso a políticas públicas quilombolas; aumento da situação de vulnerabilidade social; avanço e aumento dos conflitos internos; e ameaça a sobrevivência da comunidade.

Dentre as situações de violência enfrentadas pelas lideranças das comunidades, foram narrados, em todos os estados, reiterados casos de violência psicológica (tanto declarada, quanto velada), de perseguições políticas às lideranças, de ameaças de morte a lideranças e assassinatos de lideranças. Sobre os programas de proteção de defensores/as nos estados afirmaram ser muito limitado, sem profissionais suficientes para atuarem nas demandas, além de destacarem a ausência de recursos para fomentar o programa.

Quanto à atuação das representações dos Conselhos Estaduais na Região, foi destacado o recebimento de denúncias de comunidades quilombolas nos estados, principalmente em relação à regularização dos territórios. No Rio Grande do Norte, o Conselho afirma encaminhar essas denúncias à ouvidoria de direitos humanos e para as comissões sobre regulamentação dos territórios - considerando a lei estadual que trata do tema de terras devolutas. Quanto à Paraíba, o Conselho afirmou que tem atuado para efetivar a instalação do programa de defensoras/es de direitos humanos no estado e tem atuado como *Amicus Curiae* em ações possessórias.

3.3.3. Região Nordeste II [AL, BA, CE, PE]

Estiveram presentes no Grupo de discussão Nordeste II, a liderança quilombola Ananias Nery Viana - Quilombola Kaonge, em Cachoeira, Bahia; o coordenador executivo da Conaq de Pernambuco, Antônio Crioulo; a liderança quilombola de Nazaré Itapipoca, no Ceará, Aurila Maria; e a representante do Conselho Pastoral dos Pescadores, na Bahia, Maria José Pacheco. O grupo contou com a coordenação da conselheira do CNDH, representante do Conselho Nacional do Ministério Público, Márcia Teixeira, e da integrante da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários, representante da CONAQ e liderança quilombola de Conceição das Crioulas, em Salgueiro, Pernambuco, Maria Aparecida

Mendes, e com a relatoria do coordenador-geral da Secretaria Executiva do CNDH, Ítalo Nonato.

Sobre a temática dos principais entraves nos processos de regularização fundiária de territórios quilombolas, foi relatado que, em Pernambuco, como consequência do descaso e violação dos direitos quilombolas e paralisação total dos processos. Afirmou que, diante da falta de resposta dos órgãos públicos, além dos conflitos que se acentuam, ocorre um descrédito quanto às lideranças, causando insegurança nas próprias famílias e adoecimento biopsicossocial. Relatou defeitos em câmeras de vigilância (falta de manutenção) e que sofrem ameaças cotidianamente de fazendeiros, que rondam as casas de pessoas que estão “protegidas” e temem pela sua vida e de seus familiares. Criticou que, ao denunciarem a situação, recebem orientação para ficarem em casa e não andarem sozinhas/os. “As comunidades estão atentas e observam situações suspeitas, mas como uma liderança fica presa dentro de casa?”, indagou. Falou da importância de repensar o programa de proteção de defesa dos direitos humanos, destacando a distância e dificuldade de locomoção, situações que configuram prisão domiciliar, e o aumento de migração para sul e sudeste, decorrentes da falta de políticas públicas adequadas de proteção de defensoras/es de direitos humanos.

Foi informado que a coordenação executiva da Conaq em Pernambuco se reuniu com representação do INCRA, quando foram informados que das 196 comunidades do estado, apenas 2 são tituladas, 08 têm laudo antropológico pronto ou aguardando recurso para publicação há 5 anos. Relatou-se que o INCRA, no caso de Pernambuco, alega não ter recurso para abastecer os veículos para se direcionar às comunidades; que há desmonte de diretorias e remanejamento de funcionários para outras partes, desfalcando a parte de regulamentação fundiária. Informou-se que o governo estadual tem decreto que nunca entrou no orçamento do estado¹¹, e que, desse modo, não se trata de pouco orçamento, e sim de má vontade política, de desestruturação de políticas públicas e da regulamentação ambiental, e de falta de destinação orçamentária. Foi destacada ainda a preocupação após edição do Decreto nº 4887/2003, da tentativa de retirada a autoidentificação, e uma tentativa de estabelecer o “marco temporal”. Afirmou, por fim, que não há divulgação do Decreto, com consulta e construção conjunta para sua implementação.

A Bahia enfrenta problemas semelhantes a Pernambuco. Afirmou-se que o governo federal decidiu o que seria das comunidades quilombolas e comunidades indígenas; que lutar

¹¹ Referência ao Decreto Estadual de Pernambuco nº 38960, de 17/12/201, que Institui a Política Estadual de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas, disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=248492>

desde a escravidão e se deparar com esses problemas é algo desesperador. Relatou-se que o governo informa não ter recurso para regulamentação fundiária e demais necessidades, que o desmonte do INCRA é um processo que vem do governo Temer e que, no governo atual, está ocorrendo o término do que está sendo desmontado. Relatou-se que as comunidades da Bahia vêm sofrendo com isso e os movimentos sociais discutem com os governos, mas sem sucesso. Informou-se que o INCRA afirma não ter dinheiro para fazer os estudos antropológicos, mas que parcerias são realizadas e laudos antropológicos são entregues ao INCRA, mas não são assinados. Foi destacado, ainda, que os RTIDs não estão sendo feitos, que o diálogo com o INCRA piorou.

Sobre o Ceará, foi informado que há 105 comunidades quilombolas mapeadas, 54 certificadas pela Fundação Cultural Palmares, 32 com processo aberto no INCRA, sendo que desses, 15 possuem RTID. Afirmou-se que o Ceará, atualmente, tem um governo que não quer dar o direito ao território às/aos quilombolas. Que não conseguem exercer o direito ao território porque existem pessoas que se intitulam proprietários e amigos de políticos e poderes, com pessoas influentes no Executivo e Legislativo. Que as violações apresentadas nas falas anteriores também ocorrem no Ceará. Que, no estado, o INCRA está defasado. Que mesmo processos que estavam avançados, foram paralisados com o golpe; que há apenas um antropólogo na Superintendência Regional, que se encontra de licença, e nada tem avançado. Que não há diálogo com o superintendente do INCRA, e não há avanço dos pedidos apresentados pela comunidade, que ficam com suas lideranças vulneráveis à violência. No Ceará 3 pessoas foram atendidas, mas acabou. Que se trata de racismo estrutural e institucional.

Quanto aos principais impactos da paralisação da regularização fundiária para as comunidades, em Pernambuco, foi ressaltada a falta recurso financeiro e recursos humanos adequados. “Nosso território é nosso local de existência”, reforçaram, destacando que há um aumento de conflitos decorrente da morosidade do governo, de fazendeiros que querem negociar, mas que o Estado não promove a negociação. Afirmou, ainda, que os conflitos aumentam, pois “a terra está parada, sem produzir, e a comunidade quer produzir e não pode”.

Destacou-se que o INCRA ao afirmar que não tem orçamento para a realização da titulação dos territórios quilombolas já causa um impacto para as comunidades. Foi relatado que o desmonte que vem sendo feito dentro do INCRA torna o diálogo ainda mais difícil; que, com a pandemia de Covid-19, houve piora em qualquer forma de acesso e diálogos. Relatou-se que empresas chegam nas comunidades e causam diferentes impactos. Reforçou-se que devem ocorrer eventos como esta Audiência Pública e deve haver a retomada das conversas com o INCRA e que o governo federal deve reservar orçamento para a finalidade de

regularização fundiária dos territórios quilombolas. Foi destacado que está ocorrendo uma organização das comunidades frente às dificuldades que se apresentam, com a participação do Ministério Público. Por fim, afirmou-se que a produção dentro das comunidades ocorre graças à organização interna nas comunidades.

Foram mencionados casos emblemáticos, como a **Comunidade Graciosa**, em Taperoá, Bahia, onde grandes empreendimentos turísticos estão pressionando a comunidade com jagunços, milícias armadas e aliados da prefeitura; e a **Comunidade Boca do Rio**, na Baía de Aratu, no município de Candeias, onde está ocorrendo uma ação de expulsão da comunidade, em processo bastante avançado liderando pela Bahia Terminais de Carlos Suarez, que suprimiu território da comunidade, com ameaça de haver desapropriação da comunidade de um território que vive há mais de 200 anos. Também foram destacados os crimes ambientais na região de Maragogipe: duas lideranças quilombolas do **Quilombo Zumbi** sofrem ameaça e intimidação com a instalação de empreendimento no território; com instalação do tráfico de madeira. Ressaltou-se que, se por um lado o INCRA não avança nos processos de regularização, as milícias armadas avançam no território.

Sobre as situações de violência enfrentadas pelas lideranças das comunidades, destacaram-se os conflitos causados pelas ações de grandes empreendimentos. Foram mencionados os impactos da instalação do porto de SUAPE, quando várias lideranças foram removidas. Foi relatado que sempre houve violência contra as comunidades, mas que no atual governo houve aumento nos conflitos - levando a lideranças estarem com medo de saírem sozinhas. Falou-se também da violência ambiental, em referência à chegada de empresas nas comunidades. Empresas essas que realizam previamente o mapeamento das lideranças e oferecem empregos a outras pessoas, com intuito de gerar conflito entre os membros da comunidade.

3.3.4. Região Centro-Oeste

Estiveram presentes no Grupo de discussão Região Centro-Oeste: Ramão Castro de Oliveira e Adriane da Silva Soares, lideranças quilombolas do Mato Grosso do Sul; Laura Ferreira da Silva, liderança da Comunidade Quilombola Ribeirão do Mutuca, Território de Mata Cavalo, no Mato Grosso; Marco Antonio; e Gilberto Vieira dos Santos, representante do Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Mato Grosso. O grupo contou com a coordenação do conselheiro do CNDH, representante do Movimento Meninos e Meninas de Rua, Eduardo Mota, e com a relatoria da integrante da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por

Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários, representante da CONAQ Vercilene Dias.

No estado do Mato Grosso, foi relatado que há 134 comunidades quilombolas em todo estado, ocorre dificuldade de acesso ao território, sendo que a maior parte se localiza na baixada cuiabana. Sobre os principais entraves nos processos de regularização fundiária de territórios quilombolas, foi relatado morosidade nos processos de regularização fundiária, especialmente na conclusão dos RTIDs; falta de reconhecimento do governo aos direitos quilombolas; e corpo de funcionários insuficiente na superintendência regional do INCRA.

Como impactos decorrentes da não regularização dos territórios quilombolas foram apontados conflitos no território relacionados à mineração¹², à utilização de agrotóxicos e a garimpos ilegais. Relatam-se ainda, como impactos, o enfraquecimento da produtividade quilombolas e da produção de sementes, que são conhecimentos ancestrais passado a gerações e que é a base da alimentação dos nossos quilombolas; o impacto do uso do agrotóxico diretamente nos meios de produção; a existência de quilombos que não conseguem produzir devido aos cercamentos de suas terras. Apontou-se, ademais, que o não acesso às políticas públicas de incentivo à produção também impacta na produtividade. Foi relatado o medo diante das queimadas nesse período do ano. Falou-se também da escassez da água decorrente dos impactos dos grandes empreendimentos dentro de territórios quilombolas.

Relataram-se situações de comunidades quilombolas ameaçadas por fazendeiros e empreendedores que contratam, inclusive seguranças privados para pressionar as comunidades, intimidando as/os quilombolas para desistirem de seus direitos. Também foram apresentadas situações de conflito com posseiros dentro dos territórios. Destacou-se a violência das autoridades policiais no município Santo Antônio do Leverger. Foi relatado, ainda, que a procuradoria do estado não tem atuado na prevenção dos conflitos, apenas encaminhando as questões. Falou-se do medo de terem suas vidas ceifadas, a exemplo da **Comunidade Quilombola do Carretão**, onde uma liderança tem sua vida “encomendada” pelo valor de R\$ 10 mil.

Também foram relatadas situações de insegurança e violência nos territórios decorrentes das disputas territoriais, visto que - devido aos conflitos - as famílias quilombolas não podem fazer uso do território, não podem produzir, porque estão dentro de área de preservação ambiental. Relataram a criminalização de lideranças por órgãos do governo do Estado, que vem repreendendo os quilombolas que estão em territórios sobrepostos às UCs.

¹² <https://brasil.mongabay.com/2019/10/mineracao-espalha-medo-nas-terras-quilombolas-do-mato-grosso/>

Foram mencionadas, ainda, situações de violência relacionados à defesa dos territórios em Poconé¹³ e em Nossa Senhora do Livramento.

No Mato Grosso do Sul, foi relatado que todas as comunidades quilombolas estão com processo em andamento no INCRA. Mencionaram o caso da **Comunidade Quilombola Furna de Dionísio**, que das 196 famílias, apenas 18 vivem no território, pois as outras foram expulsas e vivem na cidade em situação precária. Relatou-se que, no governo atual, houve um desmonte do INCRA, que anteriormente havia 06 funcionários na superintendência regional e atualmente apenas 02 pessoas trabalham no órgão. Que a superintendência atende apenas por e-mail, não atende por telefone, e afirma não ter recursos para finalização dos RTIDs. Relatou-se que, quando há intermediação da procuradoria do estado nos conflitos, o Instituto afirma não poder atuar, por falta de recurso. Destacou-se a destruição da biodiversidade dentro dos territórios, sem que as comunidades possam buscar meios de frear essa destruição por fazendeiros. Foi solicitado o apoio do CNDH para atuar para que ocorra a regularização dos territórios quilombolas.

O Conselho estadual de direitos humanos do Mato Grosso destacou que está em processo de implantação do programa estadual de proteção de defensoras/es de direitos humanos, que as demandas estão sendo transferidas do âmbito federal para o estadual. Que se faz necessária uma atuação articulada, especialmente diante de violações advindas do próprio estado. Ressaltou o risco do rompimento de uma barragem no território da **Comunidade de Mata Cavallo**.

3.3.5. Região Sudeste

Estiveram presentes no Grupo de discussão Região Sudeste: Vandeli Paulo dos Santos, liderança quilombola da Comunidade de Santa Cruz, em Minas Gerais; Lara Luísa Silva Gomes Franco, liderança quilombola de Minas Gerais; Matusalém Fernandes Ferreira Silva, liderança quilombola de Minas Gerais; Ticão; José Barbosa; Ronaldo dos Santos, liderança quilombola da Comunidade Campinho dos Santos; Arilson Ventura, liderança quilombola da comunidade Monte Alegre; Keila Bárbara Ribeiro da Silva, representante do Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo; Liliam Daniela dos Anjos, representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH/MG, Pierre Ponte Gaudioso, representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Rio de Janeiro; e Sandra Andrade, conselheira do CNDH, representante da Conaq. O grupo contou com a

¹³ <https://poconet.com.br/noticias/ler/ameacas-contras-familias-quilombolas-continuam-na-cidade-de-pocone/30208>

coordenação da conselheira do CNDH, representante do Conselho Federal da OAB, Marcelo Chalréo e com a relatoria da assessora da Conaq, Naryanne Ramos.

As lideranças quilombolas apresentaram como principais violações de direitos humanos vivenciadas pelas comunidades na região o racismo estrutural e institucional enfrentados pelas comunidades; as violações de direitos no que diz respeito à paralisação da regularização e da titulação dos territórios; a falta de garantia e materialização de direitos básicos, difusos, coletivos (direitos econômicos, políticos, educacionais, culturais), que ajudam no fortalecimento das instituições/associações e comunidades; a desarticulação do plano de proteção aos territórios quilombolas pelo governo federal; a falta de orçamento do INCRA para ir a campo e também cumprir as obrigações de indenização das empresas e fazendeiros; os avanços das empresas de mineração dentro dos territórios quilombolas, gerando conflitos (étnicos, culturais e religiosos), ameaças e violência; a invasão armada nos territórios, feitas por associações criadas tão somente para esse fim; as questões levadas ao Congresso, como por exemplo o PL que pretende desobrigar o Brasil do cumprimento à Convenção 169 da OIT que garante aos Indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais o direito de autodeterminação sobre suas próprias vidas e territórios, entre outros direitos; e a falta de implementação de leis estaduais que regularizam a titulação dos territórios; a exemplo da Lei estadual nº 5623/98, do Espírito Santo, que até o momento não é aplicada.

As representações dos conselhos estaduais de direitos humanos afirmaram que não têm recebido demandas quilombolas, no que diz respeito às regularizações territoriais; sendo as principais denúncias nas quais atuam estão relacionadas às demandas sobre as violações do plano nacional de vacinação; à contaminação das águas por agrotóxicos e resíduos de mineração; e a construções dentro dos territórios.

3.3.6. Região Sul

Estiveram presentes no grupo da Região Sul Ana Maria, liderança quilombola da Comunidade Invernada Paiol de Telha; Alcione Ferreira da Silva, liderança do Quilombo Adelaide Maria Trindade Batista, ambas comunidades no Paraná; Roberto Potacio Rosa, liderança da Comunidade de São Miguel dos Pretos, em Restinga Seca, no Rio Grande do Sul; Edson José Lopes Camargo, liderança da Comunidade Quilombola Invernada dos Negros - SC; Ubirajara Toledo e Júlio Alt, representantes do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Sul; João Juliano Josué Francisco, defensor público federal, integrante do GT Comunidades Tradicionais/DPU. O grupo contou com a coordenação do conselheiro do CNDH, representante da ANAB, Leandro Scalabrin, e a relatoria da integrante da Comissão

Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários, Rafaela Cacenote.

Dentre as intervenções realizadas no grupo, apresentaram-se como pontos centrais o quadro de que a sociedade e o Estado brasileiro não pretendem mais dar seguimento a reparação histórica assegurada pelo art. 68, da ADCT da Constituição Federal de 1988 e a compreensão de que sem território não haverá reparação. Como quadro geral, aproximado, de não reparação histórica apontaram que, no Rio Grande do Sul, das 140 comunidades, apenas 04 estão tituladas parcialmente e 01 com imissão na posse (sem titulação); em Santa Catarina, das 19 comunidades, apenas 01 titulada parcialmente; no Paraná, das 38 comunidades, apenas 01 é titulada parcialmente.

Foram destacadas, ainda, a paralisação dos processos de titulação desde 2019; a recorrente violação ao direito à informação (os quilombolas não sabem como estão os processos administrativos); a situação de desmonte do serviço público e dos órgãos (poucos recursos, servidora/es...); a ocorrência de avanços e retrocessos nas políticas públicas estaduais e municipais, de acordo com a vontade política do governante; a existência de muitas ações judiciais de anulação dos processos (nos quais os quilombolas não são parte) e até mesmo agora a “auditoria administrativa”; os impactos de projetos de investimento nos territórios onde vivem hoje ou em processo de reconhecimento: por PCHs, agronegócio, mineração, mercado imobiliário e eucalipto; o desrespeito à Convenção 169 da OIT; situações gravíssimas de várias formas de racismo no sul do Brasil; o não reconhecimento como sujeitos de direitos às/aos quilombolas, inclusive as/os que vivem em seus territórios (não titulado); a perseguição e criminalização de lideranças.

Sobre o estado do Paraná, foi destacada como vitória a titulação da **Comunidade Paiol de Telha**, com avaliação de que decorreu do fato dos quilombolas conseguirem “escurecer” o TRF4, com apoio da Terra de Direitos e dos advogados/as que atuaram na causa. Foi relatado que o autorreconhecimento ocorreu somente a partir de 2006, que antes disso se consideravam herdeiros dos senhores de terra e não quilombolas. Foi informado que das 38 comunidades quilombolas, todas são certificadas, 02 com portaria publicada no DOU - a **Comunidade Água Morna** e a **Comunidade João Sura** - e que 05 comunidades se encontram com RTID prontos já publicados no DOU. Relataram, ainda, sérios problemas de Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs nos rios no território quilombola.

Ainda sobre o estado, foi relatado que o Incra afirma não ter verba. Que os RTIDs estão parados, que em boa parte dos processos, nem sequer foram iniciados os estudos

antropológicos. Diante dessa situação, afirmaram que “desmembramentos de terrenos e doação de lotes é muito grande, e que cada dia que passa mais difícil se torna, devido a demora e essa morosidade do Incra”, que perderam mais de metade dos territórios, “Estão dizimando os quilombolas no Centro Oeste e Oeste. Avanço imobiliário (pinus) no Vale do Ribeira”. Destacaram ainda a falta infraestrutura básica para escoar produção agrícola.

Em relação ao Rio Grande do Sul, foi relatado o assédio pelo campo ruralista de sustar os direitos dos que lutam pela terra, abarcando também a questão do marco temporal. “Nós estamos sujeitos e não teremos nada novamente e é isso que a sociedade envolvente está no passando”, Foi sinalizado a percepção de um enfraquecimento da atuação conjunta em defesa das comunidades remanescentes. Argumentou-se que os investimentos públicos nos territórios deveriam ser prioritários, em contraposição à falta atual de orçamento público federal para a implementação da agenda quilombola, “levando em consideração o longo atraso e o acesso às políticas públicas”. Apontou-se o desmonte dos órgãos públicos como INCRA, MDA, Fundação Palmares. Sobre a paralisação da política quilombola, apresentou-se o desestímulo à atuação junto aos quilombolas e mencionou-se que deputados, como Alceu Moreira e Heinz, organizam o combate técnico, atravancando inclusive o passo-a-passo da titulação quilombola. Ademais, foi reforçada a necessidade de atuação das instituições no sentido do respeito das políticas quilombolas, com atuação integrada dos órgãos estatais, citando o Ministério Público como exemplo.

Ainda sobre o Rio Grande do Sul, o Conselho Estadual foi mencionado que a região é visada pela Mega Mineração, buscando a extração de minérios. Foram mencionadas a **Comunidade Vila Nova** em São José do Norte, além dos municípios de Mostardas e Palmares do Sul, que podem ser atingidos por megaprojeto de mineração, especialmente o lençol de água da região, afetando as comunidades quilombolas. Informou-se que as ações judicializadas, acompanhadas por advogados populares da RENAP, buscando anulação de processos administrativos mencionando um caso em Cambará do Sul. Foi mencionada a existência de 132 processos abertos no INCRA, com 34 Relatórios antropológicos não concluídos.

Em relação a Santa Catarina, foi relatada a ocorrência de racismo denunciado ao Portal Desacato, envolvendo a disputa pela guarda de crianças quilombolas da **Comunidade Quilombola Invernada dos Negros**, que foram levadas a outro município por denúncia do Conselho Tutelar e assistentes sociais. Foram relatadas ameaças realizadas por uma empresa madeireira (empresa de celulose), relacionadas à destruição da única escola da comunidade Quilombola Invernada Negros, numa tarde de vacinação contra a Covid-19, em uma desapropriação ilegal, sem autorização judicial, com participação de políticos. Que houve

manifestação do INCRA a favor da empresa e contra a comunidade quilombola em processo. Que representante do INCRA haveria afirmado à comunidade: “Enquanto a comunidade permanecesse na ocupação da área, não sentaria com a comunidade novamente”. Que há conflito fundiário com o setor agrícola, produtores de soja transgênica, e que os ataques se intensificaram a partir de 2015, ocorrendo descaso por parte do INCRA diante a situação.

3.4. Material Recebido [durante a transmissão e por e-mail]

No decorrer da audiência e posteriormente à ela foram recebidas propostas e provocações ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos no que tange aos desafios enfrentados pelos territórios em relação aos entraves na regularização fundiária.

As indagações e proposições dizem respeito ao poder judiciário, no sentido de, por meio daquele se concretizar o direito constitucional ao território, também se apontou que a morosidade dos governos estaduais na regularização fundiária quilombola tem impacto direto nos conflitos agrários, e ainda que a Fundação Cultural Palmares certificou cinquenta e quatro comunidades no Ceará, no entanto, nenhuma delas teve seu título de domínio definitivo outorgado. Houve também denúncias de que o INCRA estava revisando processos administrativos de Comunidades do Sergipe, como o **Quilombo Maloca, Pontal da Barra e Brejão dos Negros**, e, por fim, se levantou a possibilidade de envio deste relatório como forma de denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

3.5. Encaminhamentos/Recomendações

Ao longo da Audiência Pública Quilombola: Políticas de Regularização Fundiária foram apresentadas as seguintes sugestões de atuação para o Conselho Nacional dos Direitos Humanos:

- Articulação com os governos dos estados para atuação nas situações graves de conflitos e violência contra as comunidades e suas lideranças;
- Monitoramento junto ao INCRA e Fundação Cultural Palmares sobre a situação da titulação dos territórios quilombolas, a atuação desses órgãos na proteção das comunidades em situações de conflitos territoriais e o respeito ao direito de consulta prévia, livre e informada nos processos pelos quais estes órgãos são competentes;
- Elaborar Resolução com diretrizes e orientações sobre os processos de regularização fundiária quilombola, versando sobre os prazos para conclusão dos processos e exigências de documentos;

- Incidência sobre o Programa de Defensores de Direitos Humanos para avançar no debate sobre metodologias de proteção coletiva e manutenção no território de lideranças quilombolas ameaçadas;
- Realização de missões nos territórios quilombolas em relação aos quais o CNDH recebeu denúncia e foram destacados neste Relatório, assim como os casos apresentados nos grupos regionais da Audiência.

4. Audiência Temática do CNDH: Situação dos Direitos Humanos das Comunidades Quilombolas no Brasil

A partir de solicitação apresentada pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - Conaq, o Conselho realizou, em 23 de novembro de 2021, a Audiência Temática do CNDH: Situação dos Direitos Humanos das Comunidades Quilombolas no Brasil, cuja Ata encontra-se em anexo a este Relatório.

De acordo com a solicitação apresentada, a Audiência teve como objeto a apresentação de informações sobre situação de direitos humanos relacionados às comunidades quilombolas brasileiras, no tocante a ausência, abandono e paralisação das políticas de regularização fundiária pelo Estado brasileiro.

Esta foi a primeira audiência temática realizada pelo CNDH nos termos da Resolução 16 nº 43/2020¹⁴, que obedece a parâmetros do sistema global e regional dos direitos humanos. Utilizou-se como subsídio para a audiência temática os apontamentos feitos durante a audiência pública, realizada no dia 24 de agosto do mesmo ano, ocasião na qual dezenas de lideranças quilombolas e de movimentos sociais de defesa da população negra do país apresentaram informações que demonstram a permanência de problemas ligados à política de titulação e de regularização fundiária de terras quilombolas no país.

Participaram da audiência, representando o conselho: Ayala Lindabeht Dias Ferreira (Casa Brasileira/CNDH); Darci Frigo (DHESCA BRASIL); Joselito de Araújo Sousa (Polícia Federal/CNDH); Leandro Gaspar Scalabrin (ANAB/CNDH); Sandra Maria da Silva Andrade (CONAQ); Yuri Michael Pereira Costa (DPU/Presidente CNDH). Como convidadas/os, participaram: João Pedro Ribeiro Sampaio de Arruda Câmara e Érico Melo Goulart (INCRA); Ademilton Ferreira de Sá (Fundação Cultural Palmares - FCP); Vercilene Francisco Dias

¹⁴ A Resolução nº 43, de 12 de novembro de 2020, do CNDH, está disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/SEI_00135.223071_2020_13.pdf

(CONAQ); José Carlos Galiza (CONAQ); Robson Crepaldi (Casa Civil); José Luiz Paro Filho (SEAS/SeGov-PR).

Foram apresentados dados divulgados pelo IBGE, em 2020, referentes a existência de 5.972 comunidades quilombolas em 25 unidades da federação, sendo que 4.859 (81,36%) 28 estão fora dos territórios oficiais delimitados. Informações da Fundação Cultural Palmares, segundo a qual foram tituladas 3.472 comunidades, mas apenas 129 títulos foram emitidos pelo INCRA.

O déficit histórico de titulação, destacou-se, tem sido acompanhado e denunciado na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que elaborou recomendações de desenvolvimento de um plano nacional de titulação de territórios por meio de consulta livre, prévia, informada e de boa-fé, após visita oficial ao Brasil em 2018.

A representante da CONAQ afirmou que o movimento social quilombola tem reivindicado o direito de participar de reformulações administrativas no âmbito do governo federal relacionadas aos direitos das comunidades quilombolas existentes, tendo em vista o seu anúncio de reestruturação das autarquias que cuidam do processo de política pública das comunidades quilombolas. Ressaltou que não houve consulta prévia informada às comunidades quilombolas com relação às alterações administrativas já realizadas, ferindo a Convenção nº 169 da OIT. Ademais, destacou que a competência para as modificações da política ambiental para regulamentação do licenciamento de empreendimento nos territórios quilombolas foi transferida para o INCRA, o que trouxe incerteza, insegurança e aumento dos conflitos nos territórios quilombolas, uma vez que ainda não há uma regulamentação desse procedimento nesta autarquia.

Após uma contextualização da violação de direitos humanos quilombolas, a Conaq apresentou questionamentos aos órgãos presentes, que estão reproduzidos a seguir:

1. Mediante a diminuição de aproximadamente 92% da certificação das comunidades quilombolas, o que o governo federal, a Fundação Cultural Palmares, tem feito com relação à continuidade da política de titulação dos territórios quilombolas?
2. Em relação à não realização da consulta livre, prévia e informada e à não regularização de estudos sobre os povos afetados em projetos de empreendimentos, qual medida o governo federal está adotando para que esses direitos sejam respeitados?
3. Quais as medidas o governo federal adotará para fazer cumprir o direito de consulta livre prévia informada e quais medidas serão adotadas para que novas medidas administrativas e legislativas não sejam promovidas sem consulta aos povos interessados?

4. Com relação à transferência de competência da Fundação Cultural Palmares para o INCRA no que se refere ao licenciamento de empreendimentos nos territórios quilombolas, quais são as medidas que estão sendo adotadas para regulamentação do procedimento no INCRA? A autarquia já estabeleceu cronograma de consulta aos quilombolas sobre essa regulamentação?
5. Quais medidas o Estado Brasileiro adotará para reestabelecer o investimento no orçamento da política quilombola e qual prazo pretende apresentar o plano de titulação dos territórios das comunidades quilombolas?
6. No que se refere às terras públicas ocupadas ou utilizadas pelas comunidades quilombolas, qual é o prazo para titulação, tendo em vista que não há um procedimento de desapropriação e titulação?
7. Quais as medidas serão adotadas para garantir a segurança da posse, da vida dos quilombolas ameaçados em decorrência das disputas territoriais ocasionadas pela morosidade da titulação dos territórios quilombolas?

Os representantes do Incra afirmaram que houve uma redução expressiva do orçamento e que estão se esforçando para atender todos os estados e todas as superintendências regionais. Afirmaram que a falta de celeridade na regularização dos territórios não pode ser imputada apenas o INCRA, visto que há uma legislação complexa e pela necessidade de respeitar o contraditório de todas as pessoas envolvidas, que o INCRA não possui gestão dos fatores que causam demora na regularização das terras quilombolas, em especial em relação aos processos de desapropriação, ponderando que essa questão não pode ser imputada à falta de vontade política e à gestão do órgão. Com relação ao plano e prazo de titulação de terras públicas, afirmaram que não é possível estabelecer um plano com um prazo definido, visto que cada processo possui fatores que interferem na sua conclusão.

Os conselheiros do CNDH apresentaram discordância com relação à alegação de que é o Poder Judiciário que ocasiona a demora nos procedimentos de titulação de terras quilombolas, destacando que, na maioria dos casos, o grande entrave é o Poder Executivo, com ausência de atos concretos do INCRA para a titulação, com casos em que não há sequer início de produção de relatório antropológicos, que subsidie o relatório técnico de delimitação e identificação das terras.

Em relação à Casa Civil, foi questionada a situação dos 31 processos de publicação de Decretos de desapropriação que estavam no órgão desde 2018 para assinatura, indagando porque não houve a assinatura dos Decretos e quais seriam os procedimentos adotados para dar andamento a esses processos. O representante da Casa Civil afirmou não ter conhecimento sobre esses processos.

O representante da SEAS/SeGov-PR informou que o órgão possui o papel de articulação entre o governo federal e a sociedade civil para que haja acesso às políticas públicas,

contudo afirmou que, em relação às políticas de regularização de territórios quilombolas, não possui um papel expressivo, ficando a cargo de procedimento estabelecido no âmbito do INCRA.

O representante da Fundação Cultural Palmares relatou que o processo de certificação dos territórios quilombolas continua em andamento na Fundação Cultural Palmares, explanando que foram certificadas 38 comunidades em 2021 e há a previsão de certificar mais 15 até final de dezembro. Comentou que a atuação da Fundação é muito dificultada pela questão orçamentária e de recursos humanos. Informou que na Fundação Cultural Palmares, há cerca de 22 servidores para tratar de uma política nacional e que mais de 60% desses já estão em abono permanência, e, a qualquer momento, podem se desligar por aposentadoria e, por fim, afirmou que não houve alterações no processo de certificação.

Para complementação das informações, o CNDH oficiou - os documentos encontram-se em anexo a este Relatório - os órgãos presentes na Audiência Temática, com os seguintes questionamentos:

Para o INCRA:

1. Quantos e quais são os processos administrativos que tratam da regularização fundiária de terras de comunidades quilombolas em tramitação no INCRA? Solicita-se o detalhamento da fase de execução de cada um deles.
2. Quantos e quais processos estão sendo instruídos para titulação das áreas? Qual a previsão para finalização para cada uma dessas instruções processuais?
3. Quantos e quais Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTIDs) estão em fase de elaboração pelo INCRA? Qual a previsão para finalização para cada um desses relatórios?
4. Quantos e quais processos houve questionamento (e conseqüente retrocesso) sobre a titulação? Quais são as medidas adotadas ou a serem adotadas para sanar esses questionamentos? Qual a previsão para o saneamento dos problemas em relação a cada um desses processos?
5. Qual foi o orçamento efetivo do INCRA nos últimos 05 (cinco) anos? Qual foi o valor executado desse orçamento anualmente durante esse período? Como (com detalhamento das ações) foi executado esse orçamento anualmente durante esse período? Qual a previsão para a execução orçamentária do INCRA até o final deste ano de 2022?
6. Qual foi o orçamento destinado nos últimos 05 (cinco) anos para indenizações e desapropriações? Qual foi o valor executado anualmente durante esse período? Quantas e quais indenizações e desapropriações foram realizadas? Qual a previsão para realização de indenizações e desapropriações até o final deste ano de 2022?
7. Qual era a meta anual de titulação de território quilombolas nos últimos 05 (cinco) anos? Quantas e quais foram as titulações realizadas durante esse período? Quantas e quais titulações estão previstas para serem realizadas até o final deste ano de 2022?

8. Qual é o quadro de trabalhadoras/es do INCRA que trabalham diretamente com os processos de regularização fundiária de terras quilombolas? Solicita-se o detalhamento quantitativo, com especificação anual, referente ao tipo de vínculo (cargo comissionado; servidor/a efetivo/a e tercerizada/o) e lotação (sede ou SR respectiva).
9. Quais medidas foram ou estão sendo adotadas para garantia da consulta livre, prévia, informada e de boa-fé relativamente a comunidades quilombolas afetadas em projetos de empreendimentos?
10. Quais medidas foram ou estão sendo adotadas para regularização de estudos relativamente a comunidades quilombolas afetadas em projetos de empreendimentos?
11. Quais as medidas o governo federal adotará para fazer cumprir o direito de consulta livre prévia informada e quais medidas serão adotadas para que novas medidas administrativas e legislativas não sejam promovidas sem consulta aos povos interessados?
12. Com relação à transferência de competência da Fundação Cultural Palmares para o INCRA no que se refere ao licenciamento de empreendimentos nos territórios quilombolas, qual foi (ou será) o cronograma de consulta às/aos quilombolas sobre essa regulamentação?
13. No que se refere às terras públicas ocupadas ou utilizadas pelas comunidades quilombolas, qual é o prazo para titulação, com a devida listagem referente a cada um dos casos, tendo em vista que não há um procedimento de desapropriação e titulação?
14. Quais as medidas serão adotadas para garantir a segurança da posse, da vida dos quilombolas ameaçados em decorrência das disputas territoriais ocasionadas pela morosidade da titulação dos territórios quilombolas?
15. Quais medidas o Estado Brasileiro adotará para reestabelecer o investimento no orçamento da política quilombola?
16. Qual o prazo para apresentação do plano de titulação dos territórios das comunidades quilombolas?

Para a Fundação Cultural Palmares:

1. Quantos e quais processos houve questionamento (e consequente retrocesso) sobre a certificação? Quais são as medidas adotadas ou a serem adotadas para sanar esses questionamentos? Qual a previsão para o saneamento dos problemas em relação a cada um desses processos?
2. Qual foi o orçamento efetivo da Fundação Cultural Palmares os últimos 05 (cinco) anos? Qual foi o valor executado desse orçamento anualmente durante esse período? Como (com detalhamento das ações) foi executado esse orçamento anualmente durante esse período? Qual a previsão para a execução orçamentária da FCP até o final deste ano de 2022?
3. Qual foi o orçamento destinado nos últimos 05 (cinco) anos para certificações? Qual foi o valor executado anualmente durante esse período? Quantas e quais certificações

foram realizadas neste período? Qual a previsão para realização de certificações até o final deste ano de 2022?

4. Qual é o quadro de trabalhadoras/es da Fundação Cultural Palmares que trabalham diretamente com os processos de certificação quilombola, com as respectivas mudanças nos últimos 05 (cinco) anos? Solicita-se o detalhamento quantitativo, com especificação anual, referente ao tipo de vínculo: cargo comissionado; servidor/a efetivo/a e terceirizada/o.
5. Qual era a meta anual de certificação de comunidades quilombolas nos últimos 05 (cinco anos)? Quantas e quais foram as certificações realizadas durante esse período? Quantas e quais certificações estão previstas para serem realizadas até o final deste ano de 2022?
6. Com relação à transferência de competência da Fundação Cultural Palmares para o INCRA no que se refere ao licenciamento de empreendimentos nos territórios quilombolas, qual foi (ou será) o cronograma de consulta às/aos quilombolas sobre essa regulamentação?
7. Quais as medidas serão adotadas para garantir a segurança da posse, da vida dos quilombolas ameaçados em decorrência das disputas territoriais ocasionadas pela morosidade da titulação dos territórios quilombolas?
8. Quais medidas o Estado Brasileiro adotará para reestabelecer o investimento no orçamento da política quilombola?
9. Qual o prazo para apresentação do plano de titulação dos territórios das comunidades quilombolas?

Para a Casa Civil:

1. Quantos e quais processos de desapropriação estão pendentes de assinatura no âmbito da Casa Civil? Favor indicar a data em que esses processos foram recebidos pela Casa Civil.
2. Qual o motivo para que não tenha ocorrido a assinatura desses decretos? Favor indicar justificativa individual para cada um deles.
3. Quais medidas foram ou estão sendo adotadas para assinatura desses decretos? Favor indicar as medidas adotadas ou em andamento para cada um deles.
4. Quais medidas foram ou estão sendo adotadas para apoiar e monitorar os processos de certificação e titulação dos territórios quilombolas nos últimos 05 (cinco) anos?
5. Qual foi a meta anual do governo federal para certificação e titulação de comunidades e territórios quilombolas nos últimos 05 (cinco anos)? E quais medidas foram e estão sendo adotadas pela Casa Civil para o cumprimento dessa meta?
6. Quais medidas foram e estão sendo adotadas para promoção da ampla participação das organizações das comunidades quilombolas nos processos de construção das políticas públicas voltadas para esse grupo populacional?

7. Quais as medidas serão adotadas para garantir a segurança da posse, da vida dos quilombolas ameaçados em decorrência das disputas territoriais ocasionadas pela morosidade da titulação dos territórios quilombolas?
8. Quais medidas o Estado Brasileiro adotará para reestabelecer o investimento no orçamento da política quilombola?
9. Qual o prazo para apresentação do plano de titulação dos territórios das comunidades quilombolas?
10. Após a realização da Audiência Temática a qual este ofício se refere, quais foram as medidas concretas adotadas para articular, apoiar e monitorar os pleitos apresentados na ocasião?

Até a conclusão deste Relatório, não houve resposta do INCRA e da Fundação Cultural Palmares.

5. Conclusões e Recomendações

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH constatou, ao longo do Biênio de 2020-2022 e buscou registrar neste Relatório, a reiterada violação de direitos humanos das comunidades quilombolas em território nacional nos últimos anos. Os diversos relatos colhidos demonstram que as comunidades quilombolas, símbolo de resistência ao sistema escravista, ao racismo enquanto elemento estruturante das relações de poder e parte da formação histórica do Brasil e a um sistema de desenvolvimento capitalista.

As informações coletadas ao longo deste Relatório evidenciam que as comunidades quilombolas são observadas como entraves para o avanço de projetos de exploração como o agronegócio, a mineração, os latifúndios, entre outros grandes empreendimentos. Em decorrência desses avanços, essas comunidades seguem sendo submetidas às mais variadas formas de violações, que comprometem sua própria existência.

Estas violações vão de encontro a direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal ou nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil, direitos humanos estes sob proteção do CNDH, conforme disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 12.986/2014, dentre as quais destaca-se:

A Constituição Federal de 1988, que tem como princípio a dignidade da pessoa humana (Art. 1º), garantindo a saúde e a alimentação como direitos sociais (Art. 6º), além da proteção dos modos de criar, fazer e viver (Art. 216), e que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia

qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Art. 225);

A Constituição Federal que no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, em seu art. 68, estipulou que aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos;

O Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do ADCT da CF/1988 e entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Julgamento da ADI nº 3239/2003;

O Relatório "Situação dos Direitos Humanos do Brasil", publicado em 2021 pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos CIDH, que contém uma série de recomendações ao Estado brasileiro, como na temática dos povos indígenas e comunidades tradicionais quilombolas:

22. Adotar as medidas legislativas, administrativas ou outras necessárias para aplicar, dentro de um prazo razoável, à consulta para obter o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas e comunidades tribais quilombolas sobre políticas, projetos e ações, incluindo projetos de aproveitamento de recursos naturais que os impactem, de acordo com os padrões internacionais de direitos humanos e com a plena participação dos povos e comunidades.

23. Revisar os regulamentos relativos à autorização de licenças ambientais, de forma a garantir que o Estado cumpra as obrigações internacionais de consulta aos povos indígenas e quilombolas para obter seu consentimento livre, prévio e informado antes de adotar medidas que possam afetar seus direitos.^[19]

A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos das Camponeses e das Camponesas¹⁵, segundo a qual as populações do campo têm garantidos seus direitos de participação (Art. 10) ativa e livre e informação (Art. 11) na preparação e tomada de decisões em políticas públicas, programas, projetos, ações e fatores em assuntos que possam afetar suas vidas, terras e meios de subsistência;

¹⁵ A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e das Camponesas, em sua versão oficial em espanhol, está disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/HRBodies/HRCouncil/WGPleasants/A-HRC-WG-15-1-2_sp.pdf. Tendo em vista que o estado brasileiro não procedeu à tradução oficial de referida Declaração, registra-se versão não oficial em português, elaborada por movimentos sociais: <https://mab.org.br/wp-content/uploads/2021/02/DECLARA%C3%87%C3%83O-DOS-DIREITOS-DOS-CAMPONESES-E-DAS-CAMPONESAS-.pdf>

A Convenção nº 169 da OIT, que garante, em seu art. 6º, o dever dos Estados e Governos relativamente à consulta pública, livre, prévia, informada e de boa-fé aos povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

Diante do acima exposto, faz-se urgente que o Estado brasileiro cumpra com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, nacionais e internacionais de proteção à vida e à dignidade das comunidades quilombolas, e que reafirme seu compromisso com os procedimentos administrativos vigentes para a regularização fundiária dos territórios quilombolas, bem como a garantia de políticas públicas, com dotação orçamentária necessária para a efetivação dos direitos humanos dessas comunidades. Nesse sentido, este Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH recomenda:

À Presidência da República

1. Que promova e efetive a garantia constitucional de regularização e titulação dos territórios quilombolas, restaure o Ministério do Desenvolvimento Agrário, recompondo o orçamento destinado à regularização fundiária quilombola no Brasil;
2. Que reestruture e reequipe, com urgência, o INCRA e a Fundação Cultural Palmares para que possam cumprir com suas missões institucionais, garantindo recursos (orçamentários e humanos) suficientes e privilegiando a contratação de quilombolas para ocupar os cargos públicos das referidas instituições;
3. Que se abstenha de assinar normativos que dificultem a efetiva garantia do direito constitucional, evitando retrocessos legislativos e políticos na matéria e no direito garantido.

À Casa Civil

1. Que analise de forma transparente e assine os processos de desapropriação pendentes de assinatura no âmbito da Casa Civil, fornecendo informações e primando pelo diálogo entre as partes interessadas sempre que for necessário.

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

1. Que sistematize e dê ampla publicidade aos processos administrativos que tratam do reconhecimento e titulação dos territórios quilombolas em todo o país;
2. Que elabore, com garantia de participação das comunidades quilombolas, um plano nacional para titulação de todos os territórios quilombolas em prazo razoável, com estabelecimento de meta anual de territórios a serem titulados;
3. Que analise as revisões administrativas referentes realizadas nos últimos anos, e que causaram prejuízos ao erário, à segurança e à estabilidade das relações entre a administração pública e os administrados, bem como danos aos direitos territoriais das comunidades quilombolas, que já tiveram seus processos administrativos integralmente concluídos, aguardando apenas a publicação do decreto presidencial que declare seus territórios como de interesse público para fins de desapropriação;
4. Que revogue a Resolução CD nº 444, de 29 e junho de 2020, do Conselho Diretor do INCRA, no que tange à atribuição da Auditoria Interna em realizar avaliações, revisões e ações de controle sobre a política de regularização fundiária e titulação de áreas de comunidades quilombolas;
5. Que assegure às populações quilombolas o direito à consulta prévia, livre, informada e de boa-fé por meio de instrumentos e protocolos próprios de consulta antes de qualquer emissão de licença ou implementação de projetos de infraestrutura e assemelhados;
6. Que sejam revogadas as Instruções Normativas nº 111 de 23 de dezembro de 2021, e nº 128 de 30 de agosto de 2022, abrindo-se prazo razoável para a consulta, livre, prévia, informada e de boa-fé às comunidades quilombolas por meio de suas entidades representativas;
7. Que somente realize alterações em normas administrativas, incluindo a elaboração de novas normas, após realização de consulta livre prévia, informada e de boa-fé às comunidades quilombolas;

À Fundação Cultural Palmares

1. Que revogue a Portaria nº 57/2022, abrindo-se prazo razoável para consulta às/aos quilombolas;
2. Que somente realize alterações em normas administrativas, incluindo a elaboração de novas normas, após realização de consulta livre prévia, informada e de boa-fé às comunidades quilombolas;

3. Que respeite e trabalhe na garantia do direito de autodeclaração das comunidades quilombolas, sendo esta atribuição exclusiva das/os quilombolas, feito por cada quilombo e que o reconhecimento de pertencimento seja realizado unicamente pelas comunidades quilombolas, por meio da declaração de pertencimento, como reconhece o regramento nacional e internacional.

Ao Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos - MMFDH

1. Que, em conjunto com o INCRA, a Fundação Cultural Palmares, as defensorias públicas e os ministérios públicos, entre outros órgãos, atue de forma coordenada para intervir em situações de violências ocorridas em comunidades quilombolas, em especial as que atentem contra a vida, agindo de forma a prevenir as violações e, quando ocorram, para investigar, processar e responsabilizar mandantes e executores de ações violentas;
2. Que elabore, após consulta livre, prévia, informada e de boa-fé, políticas específicas para coibir violências contra as mulheres quilombolas, dentro e fora dos territórios;
3. Que, no âmbito do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), mantenha atualizado um cadastro relativo às situações de violência contra quilombolas, contendo também relato atualizado das ações adotadas para monitoramento permanente dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil;
4. Que, com a participação das comunidades quilombolas e suas representações, elabore, implemente e execute protocolos de segurança para defensores e defensoras de direitos humanos quilombolas em seus territórios e fora deles.

À Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos

1. Que articule com os governos dos estados para atuação nas situações graves de conflitos e violência contra as comunidades e suas lideranças;

Ao Conselho Nacional de Justiça

1. Que, mediante consulta livre, prévia, informada e de boa-fé, formule e implemente, no âmbito do Poder Judiciário, uma política nacional judicial orientada ao respeito aos direitos quilombolas, com ênfase na realização de atividades de formação sobre racismo e direitos das comunidades quilombolas;

Ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública da União

1. Que, em conformidade com seus deveres institucionais, tomem as medidas jurídicas cabíveis para apurar se ocorreram, nos últimos quatro anos, atos de improbidade administrativa ou prevaricação envolvendo o INCRA (presidência, diretorias e superintendências regionais) quanto a suas obrigações para a eficiente, eficaz e transparente execução da política de reforma agrária e da política de regularização fundiária e titulação dos territórios quilombola nos últimos quatro anos.

Ao Congresso Nacional

1. Que trabalhe para garantir os direitos constitucionais da população quilombola ao território titulado, buscando da melhor forma destinação de orçamento para cumprimento da política constitucional, bem como, evitar retrocessos legislativos e políticos normativos.

ANEXOS

Ata Audiência Temática do CNDH: Situação dos Direitos Humanos das Comunidades Quilombolas no Brasil

Ofício enviado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Ofício enviado à Fundação Cultural Palmares